



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 981/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011.

EMENTA: *Estabelece o Piso Salarial do Magistério para vigorar em 2011, cria gratificações de complementação ao Piso Salarial e altera a tabela salarial constante no Anexo V da Lei nº 831/08.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo V da Lei Nº 831 de 21 de janeiro de 2008, introduzindo uma nova Tabela de Enquadramento, estabelece um novo Piso Salarial para o Magistério, cria gratificações de complementação ao Piso Salarial e dá outras providências.

Art. 2º - Fica estabelecido que o novo Piso Salarial do Magistério de Araripe para vigorar em 2011, para uma jornada semanal de 20(vinte) horas, será de R\$ 593,80 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar diferenças de complementação ao Piso Salarial do Magistério dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, para assegurar que nenhum membro do quadro efetivo do Magistério de Araripe, neste período, receba como vencimento valor inferior a R\$ 593,80 (quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), para uma jornada de trabalho de 20 horas, **“alterado pela Emenda nº 001/2011-CMA, 02/06/2011”**

Art. 4º - A partir de primeiro de março de 2.011, a Tabela Salarial, bem como a Tabela de Enquadramento, constantes do Anexo V da Lei nº 831 de 21 de janeiro de 2.008 passam a vigorar conforme Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 5º - Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de março de 2011.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 06 de Junho de 2011.

JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Anexo I a que se refere o artigo 4º da Lei nº 981/2011 de 06 de Junho de 2011
“Anexo V a que se refere a Lei 831 de 21 de janeiro de 2.008”.

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 20 horas semanais

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	624,02
		2	639,63
		3	655,62
		4	672,01
	PEB II	5	717,63
		6	735,57
		7	753,96
		8	772,81
		9	792,13
		10	811,93
		11	832,23
		12	853,04
		13	874,36
		14	896,22

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 06 de Junho de 2011.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Anexo II a que se refere o artigo 4º da lei 981/2011 de 06 de Junho 2011.
TABELA DE ENQUADRAMENTO – 20 horas semanais.

Referências Ocupadas		Vencimento (R\$)	
Até 28.02.11	A partir de 01.03.11	Até 28.02.11	A partir de Março/11
1	1	586,71	624,02
5	5	650,60	717,63
O Especialista tem um adicional de 8% sobre a referência 5			

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Segunda-feira, 06 de Junho de 2011.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Prefeito Municipal de Araripe/CE



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER LEGISLATIVO

SITE - www.camaradeararipe.blogspot.com - E-MAIL camaraararipe@hotmail.com

PROPOSTA DE EMENDA Nº 001/2011.

EMENTA: Modifica o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 013/2011, de 13 de Maio de 2011, que versa sobre o Piso Salarial do Magistério para vigorar em 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE.

Por seus Vereadores *in fine assinados*, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal em vigor, apresentam a seguinte Emenda:

Art. 1º - O artigo 3º do Projeto de Lei nº 013/2011, de 13 de Maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

“Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar diferenças de complementação ao Piso Salarial do Magistério dos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, para assegurar que nenhum membro do quadro efetivo do Magistério de Araripe, neste período, receba como vencimento valor inferior a R\$ 593,80 (quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), para uma jornada de trabalho de 20 horas”.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Araripe-CE, Quinta-feira, 02 de Junho de 2011.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PALACIO: SEBASTIÃO DE SOUSA CABRAL
PLENARIO: ANTONIO HENRIQUE DE LIMA
RUA LEONILIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO – CEP 63.170-000
ARARIPE/CE - CNPJ 12477956/0001-68 – CGF 06920388-7